

Parecer nº 84/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0023421/2025-73

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AF FLORESTAL LTDA.		CPF/CNPJ: 42.443.688/0001-24
Endereço: Faz. Passapé - Estrada de Nova Esperança II a Aristides Batista		Bairro: Bairro
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.409-899
Telefone: (38) 99877-4966	E-mail: helder.santos@vienasa.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA		CPF/CNPJ: 19.527.852/0001-60
Endereço: Estrada da Uniagro - KM 07 - CP 191		Bairro: Zona Rural
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.270-970
Telefone: (38) 9 9877-4966	E-mail: helder.santos@vienasa.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Esperança II	Área Total (ha): 11.213,7388
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 3490 e Outras Livro: Folha: Comarca: Montes Claros e Coração de Jesus	Município/UF: Coração de Jesus/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3143302-4E15.8429.1609.4828.8478.E674.1D0C.A622

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo sustentável (retirada de eucalipto na área)	20,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Manejo sustentável (retirada de eucalipto na área)	20,00	ha	23K	X1: 607.831 X2: 602.963 X3: 595.140	Y1: 8.164.924 Y2: 8.159.337 Y3: 8.164.712

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Condução da vegetação nativa para compor a reserva legal	Retirada de Floresta Exótica em área de Reserva Legal	20,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado/Presença de eucalipto	Inicial de regeneração (sub bosque)	20,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Plantada		4.207,69	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:29/08/2025

Data da vistoria:09/12/205

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:09/12/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental para eliminar as arvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área destinada a compor/complementar a reserva legal, conforme requerido em condicionante do ambiental para eliminar as arvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área de reserva legal, conforme requerido em condicionante do Parecer nº 89/FEAM/URA NM - CAT/2023, com retirada DE EUCALIPTO em uma área de 20,00ha de reflorestamento de eucalipto com presença de sub bosque de vegetação nativa de Cerrado em regeneração, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo é facilitar a regeneração natural das espécies nativas (cerrado), e também eliminar as cepas de eucalipto para que não possa rebrotar. O projeto de silvicultura(eucalipto) localiza-se na Fazenda Nova Esperança II, município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção na área a empresa AF FLORESTAL LTDA., inscrito no CPF/CNPJ: 42.443.688/0001-24, conforme CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL LENHOSO DE EUCALIPTO, datado de 04/04/2025 anexo ao processo supracitado.

OBS.:

O empreendimento Fazenda Nova Esperança II, objeto deste Projeto de Intervenção Ambiental, foi adquirida ainda no ano de 2021 pela empresa Viena Fazendas Reunidas Ltda., da empresa Vallourec Tubos no Brasil Ltda. A antiga proprietária já tinha o licenciamento ambiental da área em seu nome e já vinha sendo realizado o cumprimento de algumas condicionantes ambientais.

No ano de 2022, a Viena Fazendas Reunidas Ltda; obteve o licenciamento ambiental da Fazenda já em seu nome, conforme parecer único nº 2/SEMAD/SUPRAM NORTE-NUCAM/2022 – Processo SEI nº 1370.01.0043876/2022-82 – Processo de licenciamento nº 6270/2022 onde ouve o desmembramento do processo de licenciamento ambiental da empresa Vallourec Tubos no Brasil Ltda. nº 08032/2007/001/2012, após a aquisição da Fazenda Nova Esperança II pela Viena Fazendas Reunidas

Ltda., no ano de 2021.

O órgão ambiental, na época a SUPRAM NM informou no parecer único que o empreendimento Fazenda Nova Esperança II, possui alguns blocos de reserva legal Projeto de Intervenção Ambiental Fazenda Nova Esperança II Coração de Jesus - MG 7 ocupados por eucalipto. A empresa deverá apresentar relatório anual, com informações sobre as ações desenvolvidas para eliminar os indivíduos de eucalipto nas áreas de Reserva Legal, bem como mapeamento das referidas áreas.

Assim, foi condicionado a Viena Fazendas Reunidas Ltda; através da condicionante de nº 04, que apresente um relatório anual com registro fotográfico, com informações sobre as ações desenvolvidas para eliminar os indivíduos de eucalipto nas áreas de Reserva Legal, bem como mapeamento das referidas áreas.

Cabe ressaltar, que a área de 20 hectares onde ocorrerá a Intervenção Ambiental trata-se de uma área complementar para compor o percentual de Reserva Legal, onde será retirado apenas os exemplares de floresta Exótica que predominam no local conforme determina o órgão ambiental. Assim, ao realizar a retirada da floresta exótica serão adotadas práticas para restabelecer e recompor apenas a vegetação nativa de cerrado no local.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de um imóvel rural denominado **Fazenda Nova Esperança II**, município de Montes Claros/MG, com área de **11.213,7388**ha, devidamente registro soba matricula **3490 e Outras (Matricula 52.190 e 55.478)**, no Cartório de SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG e Cartório do Ofício 1º de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, pertencente a empresa **VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA**, CNPJ nº **19.527.852/0001-60**, conforme documentos anexos ao processo supracitado.

A vegetação predominante na propriedade áreas de reflorestamento de eucalipto com presença de sob bosque de vegetal de nativa com fitofisionomia de cerrado em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3143302-4E15.8429.1609.4828.8478.E674.1D0C.A622

- Área total: 11.213,7388 ha

-Área de reserva legal: 2.878,3437ha

-Área de Preservação Permanente: 323,1639ha

Área de uso antrópico consolidado: 8.299,2254 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 2.878,3437ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de 2.878,3437 há de cerrado e áreas de reflorestamento de eucalipto com presença de sob bosque de vegetal de nativa.

Parecer sobre o CAR:

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 07/11/2018, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 2.878,3437 há de cerrado e áreas de reflorestamento de eucalipto com presença de sob bosque de vegetal de nativa.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/, apresenta 40,02% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção ambiental para eliminar as arvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área destinada a compor/complementar a reserva legal, conforme requerido em condicionante do ambiental para eliminar as arvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área de reserva legal, conforme requerido em condicionante do Parecer nº 89/FEAM/URA NM - CAT/2023, com retirada DE EUCALIPTO em uma área de 20,00 ha de reflorestamento de eucalipto com presença de sub bosque de vegetação nativa de Cerrado em regeneração, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo é facilitar a regeneração natural das espécies nativas (cerrado), e também eliminar as cepas de eucalipto para que não possa rebrotar. O projeto de silvicultura(eucalipto) localiza-se na Fazenda Nova Esperança II, município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção na área a empresa AF FLORESTAL LTDA., inscrito no CPF/CNPJ: 42.443.688/0001-24, conforme CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL LENHOSO DE EUCALIPTO, datado de 04/04/2025 anexo ao processo supracitado.

O rendimento do material lenhoso é **4.207,69m³** de Carvão vegetal de floresta plantada.

Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 20,00ha de reflorestamento de eucalipto com presença de sub bosque de vegetação nativa de Cerrado vegetação nativa de Cerrado. Valor R\$665,84-Quitada:em 24/06/2025.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente - COD 3.00 - CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA PLANTADA - VOLUME = 4.207,69 MDC - FAZENDA PASSAPE - MONTES CLAROS-MG. Valor R\$123.032,73, Quitada em 24/06/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

PARECER ÚNICO nº 2/SEMAD/SUPRAM NORTE-NUCAM/2022			
INDEXADO PROCESSO:	AO	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		SLA nº 6270/2021	Sugestão pelo Deferimento
FASE LICENCIAMENTO:	DO	Licença Ambiental Concomitante - LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Uso insignificante - Captação subterrânea	Processo: 16659/2022	Cadastro efetivado
Outorga subterrânea	Processo: 35905/2022	Análise técnica concluída

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado, com vistoria remota através da análise de imagens de satélite(Google), IDE-Sisema e vistoria de campo "in loco".

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área de estudo é considerada levemente ondulada, apresentando inclinação média de 6,% e elevação de 900 metros.

- Solo: A classe de solo predominante segundo O Mapa de Solos do estado de Minas Gerais, disponibilizado pelo IDE-SISEMA é o Latossolo vermelho amarelo, são identificados em extensas áreas dispersas em todo o território nacional associados aos relevos, plano, suave ondulado ou ondulado. Ocorrem em ambientes bem drenados, sendo muito profundos e uniformes em características de cor, textura e estrutura em profundidade. São muito utilizados para agropecuária apresentando limitações de ordem química em profundidade ao desenvolvimento do sistema radicular se forem álicos, distróficos ou ácricos.

Hidrografia: De acordo com o IDE-SISEMA, a propriedade está localizada nos limites da Bacia do Rio São Francisco, no limite da área diretamente atingida não possui nenhum recurso hídrico.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresenta cobertura vegetal nativa de Cerrado, floresta com plantio de eucalipto e reflorestamento de eucalipto com presença de sub bosque de vegetação nativa de Cerrado, inserido em área de Bioma Cerrado.

Espécies vegetais: Pau terra , jacarandá, jatobá, cagaita, tingui,etc.

FAUNA: Animais presentes na propriedade: Veado, coelho, raposa, onça, tatu,etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental integral para eliminar as arvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área de reserva legal, para eliminar as arvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área destinada a compor/complementar a reserva legal, conforme requerido em condicionante do Parecer nº 89/FEAM/URA NM - CAT/2023, com retirada DE EUCALIPTO em uma área de 20,00ha de reflorestamento de eucalipto com presença de sub bosque de vegetação nativa de Cerrado em regeneração, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo é facilitar a

regeneração natural das espécies nativas (cerrado), e também eliminar as cepas de eucalipto para que não possa rebrotar. O projeto de silvicultura (eucalipto) localiza-se na Fazenda Nova Esperança II, município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção na área a empresa AF FLORESTAL LTDA., inscrito no CPF/CNPJ: 42.443.688/0001-24, conforme CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL LENHOSO DE EUCALIPTO, datado de 04/04/2025 anexo ao processo supracitado.

O rendimento do material lenhoso é **4.207,69m³** de Carvão vegetal de floresta plantada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de silvicultura de eucalipto em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e consequentemente na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção de projeto. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área autorizada para retirada e corte exclusivamente do eucalipto existente na área;
- A eliminação e retirada do eucalipto deverá ocorrer de modo a causar o menor impacto possível à vegetação nativa/sub bosque emergente na área;
- Após o corte do eucalipto, orientamos a eliminação das cepas de eucalipto de modo a impedir o desenvolvimento de brotação do mesmo. Haja visto que o corte do eucalipto tem como objetivo promover o restabelecimento da vegetação nativa no local de modo a facilitar a reconstituição de vegetação nativa na área.
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies móveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
 - Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :1- Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

2- Após a eliminação/retirada do eucalipto da área, o empreendedor Viena Fazendas

Reunidas Ltda deverá adotar as medidas necessárias de modo a promover a regeneração natural, recuperação e reconstituição da vegetação nativa no local de modo a cumprir o objetivo de compor e complementar a reserva legal, conforme condicionante do licenciamento ambiental.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para eliminar as árvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área destinada a compor/complementar a reserva legal em uma área de 20,00 ha de plantio de eucalipto em área com presença de sub bosque nativo - área destinada a compor a reserva legal, conforme estabelecido em condicionante do Parecer nº 89/FEAM/URA NM - CAT/2023, localizado na zona rural, no município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa AF FLORESTAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 42.443.688/0001-24.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Nova Esperança II, localizada na zona rural, no município de Montes Claros/MG, com área total de 11.213,7388 ha, registradas sob às Matrículas (117395971), (117395972) e (117395973), pertencente a VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA, portador do CNPJ n.º 42.443.688/0001-24, este que por sua vez celebrou contrato de compra e venda (117395966), (117395968) e (117395969), com a empresa AF FLORESTAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 42.443.688/0001-24, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental integral para eliminar as árvores de espécie plantada de eucalipto localizada em área destinada a compor/complementar a reserva legal, conforme estabelecido em condicionante do Parecer nº 89/FEAM/URA NM - CAT/2023, com retirada DE EUCALIPTO em uma área de 20,00ha de reflorestamento de eucalipto com presença de sub bosque de vegetação nativa de Cerrado em regeneração, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo é facilitar a regeneração natural das espécies nativas (cerrado), e também eliminar as cepas de eucalipto para que não possa rebrotar.

O rendimento do material lenhoso é **4.207,69m³** de Carvão vegetal de floresta plantada de eucalipto.

VALIDADE:

O prazo de validade é de 03 (três) anos a contar da assinatura da AIA.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

NÃO SE APLICA. Trata-se de floresta plantada de eucalipto.

10. CONDICIONANTES

Esta autorização de corte e retirada (eliminação) de eucalipto na área faz parte do atendimento a condicionante do Licenciamento Ambiental de nº nº 6270/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1, Validade: 10 anos.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 22/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129113898** e o código CRC **6F5EBB94**.